

Serviços Sociais Voluntários

ESTANISLAU FISCHLOWITZ

"The Evidence for Voluntary Action", edited by Lord Beveridge and A.F. Wells London

I

É DIFÍCIL prever se os dois últimos trabalhos do maior reformador social contemporâneo, Lord (Sir William) BEVERIDGE, dedicados a serviços sociais livres e voluntários: "Voluntary Action" e o seu complemento acima referido, constituirão o canto de cisne do grande pensador inglês.

A única coisa certa é que, contrariamente às aparências opostas, esses livros não podem ser interpretados como prova da reorientação doutrinária de seu eminente autor.

Lord BEVERIDGE cujas atividades, teóricas e práticas, abrangem o período de, aproximadamente, cinquenta anos, iniciado pela constituição, em 1909, na administração de Sir Winston Churchill, da primeira bolsa de trabalho, é, de certo, responsável não somente pelo conjunto da reforma social britânica, como também pelas realizações de "seguridade social integral" no mundo inteiro. Eis um verdadeiro paradoxo! Lord BEVERIDGE é, e foi sempre, representante da ideologia liberal. Entretanto, ele inspirou uma série de maiores reformas sociais contemporâneas: de seguro social nacional, de seguro contra os riscos profissionais, de abono familiar e de serviço nacional de saúde, todas elas de cunho socialista ou socializante.

Entretanto, em essência, ele não estava pleiteando nunca o monopólio estatal da política social. Em consonância com a doutrina beveridgeana, a intervenção social dos poderes públicos devia ser, em tese, limitada ao combate ao pauperismo, que, juntamente com a ignorância, a doença, a sujeira e a preguiça, constitui o principal flagelo da humanidade.

A terapêutica preconizada pelo Lord BEVERIDGE baseia-se, rigorosamente, na sua opinião a respeito da causalidade da pobreza, nas condições específicas, atuais da Grã-Bretanha e que, a modo de ver dêle, resulta em 2/3 — 3/4 da ocorrência de diversos riscos físicos, sociais, profissionais e econômicos e, na parte restante, do aumento temporário dos encargos familiares que não encontram contrapartida no incremento dos rendimentos dos trabalhadores.

Esses conceitos não podem deixar de exercer influência profunda sobre a distribuição dos benefícios sociais, previdenciários e assistenciais.

Com efeito, as vantagens outorgadas aos grupos amparados têm de obedecer integralmente ao objetivo máximo de prevenir os estados de miséria e pobreza — nada mais. Assim não se empresta importância alguma à manutenção, nos casos acima aludidos, dos níveis anteriormente gozados pelos beneficiados e, porventura, superiores aos padrões de existência elementar, modesta e decente. Em outras palavras, todos os benefícios sociais concedidos por instituições públicas, distribuidoras da seguridade social, e que oneram a coletividade nacional, devem perfazer apenas o montante necessário para custear as despesas com a satisfação das necessidades mínimas das camadas amparadas. BEVERIDGE advoga, por conseguinte, o nivelamento total das prestações, opondo-se decididamente à diferenciação de suas taxas, de acordo com os salários recebidos no período de atividade econômica dos trabalhadores ou quaisquer outras condições, subjetivas e individuais.

Pois bem, tal orientação da política social estatal, dotada da compulsoriedade de direito público, deixa, implicitamente, uma ampla margem para as realizações voluntárias, livres e facultativas às quais cabem funções de grande relevância e responsabilidade. Com efeito, não há como negar a razão de ser dos serviços sociais *sensu lato*, extralegislativos e privados, chamados a atender às necessidades, deixadas a descoberto pelo intervencionismo social público. Se à coletividade nacional interessa, única e exclusivamente, a cobertura das necessidades sociais cujo desatendimento leva ao pauperismo, isto justifica de modo particular providências simultâneas e complementares no sentido de organizar proteção social qualitativa e quantitativamente superior, nitidamente desejável sob o ângulo dos legítimos interesses grupais e individuais em causa e das justas aspirações das classes economicamente fracas e socialmente dependentes.

Assim, as tendências niveladoras e igualitárias da política de seguridade social integral, indissolúvelmente ligada ao nome do principal autor da reforma social britânica, não somente não contrariam as iniciativas no sentido de desenvolver os serviços sociais voluntários, de caráter supletivo e complementar, como mesmo tornam indispensáveis tais realizações, fora do âmbito oficial,

Por conseguinte, não é de admirar que depois de ter contribuído com seu famoso Relatório sobre "Seguros Sociais e Serviços Correlatos" de 1942 ("Plano Beveridge") para as realizações legislativas, levadas a efeito na Inglaterra, imediatamente depois do fim da segunda guerra mundial, e, indiretamente, para várias outras reformas sociais congêneres, nacionais e internacionais, Lord Beveridge tenha, a seguir, concentrado a sua atenção precípua sobre os serviços sociais voluntários.

E' fácil notar que, nas últimas décadas, tais serviços tenham assumido por tôda parte importância cada vez maior, apresentando uma ampla gama de realizações de mais variada natureza e exercendo influência notável sobre a solução da "questão social".

Ao lado do "Estado de Serviços Sociais", de acôrdo com a famosa definição do prof. HAROLD LASKI, surgem no campo da Previdência e Assistência Sociais, e no setor dos Serviços Sociais propriamente ditos, várias obras devidas à iniciativa patronal, sindical, associativa, profissional, eclesiástica e religiosa e mesmo nitidamente individual e caritativa.

Observando o incremento das atividades de vários grupos organizados que se interpõem entre a coletividade nacional e os indivíduos, reivindicando a sua participação ativa na co-gestão dos negócios públicos, também no tocante a redistribuição social da renda nacional, o prof. Tennenbaum, eminente sociólogo americano, considera esses fenômenos como sintomas da renascença do neocorporativismo.

Pode ser que tal conceito encerre uma interpretação exagerada daquelas forças que limitam a onipotência da organização estatal, para cuja expansão muito contribuem as tendências totalitárias tanto em voga no último quartel do século. Entretanto, seja como fôr, tal reação "antiestatal" se faz sentir, de certo, no setor da política social. A "política social livre", fora da órbita do monopólio público, acusa grandes progressos, abrangendo, com o tempo, todos os setores do intervencionismo social. Quanto à assistência social, o seu ponto de gravidade estava, há muito tempo, deslocado para realizações semiprivadas e privadas, O que é relativamente mais novo é o desenvolvimento, ao lado das instituições de Previdência Social pública e compulsória, do seguro social livre, devido sobretudo à ação patronal e sindical, frequentemente ligado a contratos coletivos de trabalho, mas também às iniciativas espontâneas, individuais com ou sem fins lucrativos. Surgem, ao mesmo tempo, serviços sociais voluntários destituídos de bases legislativas que, em parte, completam a atuação dos serviços públicos e, em outra parte, até se substituem a seu funcionamento. O que manifesta as tendências nesse sentido é:

1.º a expansão do seguro livre nos Estados Unidos, verificado nos últimos anos;

2.º a criação no Brasil dos serviços sociais patronais, de caráter coletivo e institucional, aliás,

diga-se de passagem, dotados de obrigatoriedade de direito público, e

3.º a manutenção na Inglaterra, a despeito das realizações sociais públicas de maior vulto e amplitude conhecidos no mundo contemporâneo e que resultam da iniciativa conjunta de todos os três partidos: conservador, trabalhista e liberal, inspirada pelo "Plano Beveridge", dos serviços sociais voluntários com funções importantes e bem diversificadas.

II

O que nos interessa, no que diz respeito à exposição das idéias do Lord BEVERIDGE e da documentação fornecida, em seu apoio, na última publicação dêle, ora em aprêço, é, justamente, esse último aspecto do problema, isto é, o papel que cabe na Inglaterra à "ação social" voluntária.

Já o próprio Plano Beveridge, datado de 20 de novembro de 1942, preconiza, no Capítulo "Seguro Voluntário" (Itens 375-384), as vantagens das instituições dessa natureza, salientando as suas específicas finalidades e funções.

De modo particular o Plano justifica do seguinte modo a sua razão de ser:

Elas

1.º "têm de ir além dos níveis de subsistência na cobertura dos riscos comuns, contribuindo para a elevação dos níveis dos benefícios compulsórios" e

2.º "atendem a riscos e necessidades, que, embora suficientemente generalizados, de modo a constituírem objeto do seguro, não apresentam caráter plenamente uniforme e comum, capaz de justificar a sua inclusão no sistema de seguros sociais obrigatórios".

Partindo dêsse pressuposto, Lord BEVERIDGE sugere diversas providências de fomento pelos poderes públicos, 1) — "positivo" e 2) — "negativo" do seguro livre, passando, a seguir, em revista a posição que lhe cabia, em 1942, como resultado de seu desenvolvimento histórico.

Submete, assim, a uma ligeira análise os seguintes serviços sociais securitários, de caráter voluntário:

- a) instituições de poupança popular;
- b) seguro-desemprego a cargo dos sindicatos trabalhistas;
- c) outros sistemas de seguro social sindical;
- d) benefícios concedidos pelas "Sociedades fraternais" (Friendly Societies), "registradas" e "não registradas";
- e) regimes privados de aposentadoria;
- f) diversas modalidades de seguro-vida, adaptadas às necessidades do operariado e
- g) continuação voluntária do seguro compulsório.

Ainda, de acôrdo com o "Relatório", "a seguridade social tem de ser conseguida mediante cooperação entre o Estado e os indivíduos. O Estado deveria oferecer as garantias necessárias para o serviço e as contribuições. Organizando a segu-

ridade social, o Estado não deveria porém afetar os incentivos, as oportunidades e as responsabilidades; estabelecendo o mínimo nacional, o Estado deveria "deixar uma margem suficiente para a ação voluntária de todos os indivíduos para conseguirem mais do que o mínimo para eles mesmos e para suas famílias e encorajá-la devidamente".

Em outras palavras, e em consonância com o conceito formulado no Capítulo intitulado "As Quatro Regras Cristãs" da obra de autoria do grande reformador inglês, (1) o Plano "não visa a abolição de todas as desigualdades mas, sim, das desigualdades extremas".

As idéias, ainda, muito vagas e pouco concretizadas, consubstanciadas no famoso Relatório, apresentado por Lord Beveridge, em nome da Comissão interministerial, constituída em junho de 1941, e nos trabalhos acima referidos, publicados ainda durante a guerra, foram por êle desenvolvidas, em maiores detalhes, na monografia, dedicada à "Ação Voluntária". (2)

Como é que Lord BEVERIDGE interpreta o próprio conceito de "ação social voluntária"?

No entender dêle, ela abrange todos os serviços sociais privados, não subordinados a quaisquer diretrizes, emanadas dos poderes públicos.

Tôdas as realizações nesse setor devem-se, de acôrdo com os raciocínios formulados na "Voluntary Action", às seguintes quatro grandes forças motrizes :

- 1.º) ao mutualismo;
- 2.º) à filantropia;
- 3.º) ao espírito de poupança e
- 4.º) aos motivos de ordem econômica (instituições com fins lucrativos).

O que se lhe deparou, em primeiro lugar, ao examinar as instituições mutualistas, foi a enorme rede das instituições "fraternais" oriundas nos séculos passados que, todavia, não perderam a sua razão de ser no clima específico do "Estado de Serviços Sociais", contemporâneo e continuam exercendo as suas funções na época atual.

Convém tornar bem patente que as bases normativas das "Friendly Societies" prendem-se a uma providência legislativa de data muito remota, isto é, à lei de 1793 "sôbre o fomento e socorro às Sociedades fraternais".

Não parece fora de propósito relembrar a definição interessante das "Friendly Societies", consubstanciada naquele respeitável diploma legal, uma das mais antigas leis sociais propriamente ditas.

De acôrdo com aquela lei, de autoria do deputado George Rose, elas são

"sociedades de boa camaradagem ("good fellowship"), constituídas no intuito de conseguir, na medida do necessário, recursos mediante contribuições voluntárias, ou fundos especiais, para a prestação do socorro mútuo e para garantir a manutenção de todos os seus membros em casos de velhice, doença, invalidez ou para ajudar as viúvas e os órfãos dos membros falecidos".

Não nos parece necessário entrar a esta altura em maiores detalhes no que diz respeito à exposição das condições atuais de funcionamento daquelas instituições específicas de seguro-social livre que dificilmente podem servir de modelo para as realizações congêneres dos demais países, dadas as suas características peculiares, enraizadas profundamente nas condições da Inglaterra. Basta adiantar que existiram, em 1945, 17.481 F.S. "gerais" (com 6.500.000 membros) e 1.054 "especializadas" (com 2.200.000 membros) umas delas correspondem plenamente a seus objetivos, outras vegetam com dificuldade, sem proporcionar aos segurados e seus dependentes vantagens de valor considerável.

No que diz respeito às realizações de natureza filantrópica e caritativa, Lord Beveridge atribui, com razão, o seu extraordinário surto no período da industrialização da economia inglesa, a uma série de estudos, dedicados à análise do fenômeno do pauperismo. Tais estudos, sobretudo as famosas obras de CHARLES BOOTH (3) e, de Seebohm ROWNTREE e do Prof. BOWLEY cujas conclusões, demonstrando a elevada incidência da pobreza nas principais cidades inglesas, alertaram a opinião pública daquele país, contribuindo para diversas obras filantrópicas de inegável valor social.

E' às idéias-fôrças lançadas por aquêles autores e ainda vários outros que temos de atribuir a atuação dinâmica e fecunda da plêiade de filantropos de renome nacional e, mesmo, em parte, mundial e em que figuram, sobretudo, os nomes de Henry Duncan, Baden Powell, Dr. Barnardo, Quintin Hogg, Robert Hunter, Andrew Reed, Elizabeth Fry, Henry Solly, George Williams, William Newton e Frederick Denison Maurice.

Lord BEVERIDGE tentou classificar as realizações dessa natureza existentes na Inglaterra, subdividindo tais serviços em 17 grupos.

O que nos interessa sobremodo, são, todavia, as conclusões finais do autor, que, depois de provar que mesmo a maior expansão dos serviços sociais públicos não afeta as funções cabíveis à ação social "voluntária", passa a expor o programa cujo cumprimento poderia contribuir para reestruturar e aperfeiçoar tôdas as realizações existentes nesse setor, garantindo-lhes o maior rendimento social possível.

Êsse programa abrange os seguintes itens :

- 1.º) Cooperação dos Serviços Sociais públicos com os Serviços privados e voluntários;

(1) *The Pillars of Security and other War-Time Essays and Addresses*, 1943; tradução em castelhano *Las bases de la Seguridad Social*, 1944 pág. 43.

(2) *Voluntary Action, A Report on Methods of Social Advance*, 1948.

(3) *Life an Labour of the People in London*, CHARLES BOOTH, 1891 — 1903.

- 2.º) Nova regulamentação legislativa das Sociedades Fraternalis;
- 3.º) Nova legislação sobre as Fundações;
- 4.º) Revisão da legislação que rege a tributação dos serviços sociais privados;
- 5.º) Reexame da situação das pessoas sem plena capacidade física ("physically handicapped");
- 6.º) Treinamento do pessoal a serviço das diversas entidades privadas;
- 7.º) Nova solução com relação às subvenções concedidas do orçamento estatal aos serviços sociais privados.

O relance de olhos sobre as conclusões que se ofereceram ao Lord BEVERIDGE, depois do amplo inquérito, levado a efeito no setor em aprêço, por ele e por seus colaboradores, com aproveitamento judicioso de tôdas as modernas técnicas de pesquisa social, parecem merecer a nossa mais cuidadosa atenção. Com efeito, quase tôdas essas conclusões dizem respeito às questões repetidamente examinadas no Brasil, apenas em parte resolvidas e, em outra parte, ainda sempre abertas, à espera da sua solução definitiva.

III

Como é natural, tal estudo crítico, muito aprofundado e cientificamente orientado dos serviços sociais voluntários ingleses, subordinado ao propósito da sua reforma construtiva e racionalizadora, não teria sido possível sem o levantamento prévio de todos os dados objetivos relativos a seu funcionamento e sem concentração antecipada das indicações a respeito do modo em que a existência de tais serviços repercute na opinião pública, nas classes direta, ou, mesmo, indiretamente interessadas.

Ora, a publicação intitulada "The Evidence for Voluntary Action" põe à nossa disposição o material abundante e bem pré-selecionado que resultou desse Inquérito.

Dada a natureza da documentação em questão, não adiantaria nada resumir a essa altura todos os dados que constam da publicação acima aludida.

O que porém vale a pena destacar são os métodos do inquérito que preparou as conclusões relativas à "Ação Voluntária".

Ora, como resulta daquela publicação especial que acompanha "Voluntary Action", as idéias consubstanciadas naquela original e interessante obra do reformador social inglês baseiam-se em três fundamentos:

- 1.º) Pesquisa da opinião pública;
- 2.º) Inquérito de cunho sobretudo estatístico levado a efeito com relação às amostras devidamente selecionadas do total da massa pesquisada;
- 3.º) Documentação sob a forma de memoriais, apresentados ao grupo encarregado do inquérito e liderado pelo Lord Beveridge e Mr. A. F. Wells tanto por várias organizações interessadas como por diversos estudiosos dessa matéria.

A pesquisa teve por objetivo a sondagem da opinião pública dos grupos sociais abrangidos pelas atividades dos serviços sociais voluntários, para averiguar a atitude subjetiva de seus componen-

tes com relação ao funcionamento atual desses serviços e sua eventual reestruturação futura. Tal pesquisa foi levada a efeito nos principais centros industriais em várias regiões da Inglaterra. As principais técnicas usadas na pesquisa foram

- a) as entrevistas com os interessados, organizadas por um grupo de técnicos bem preparados para a sua tarefa e
- b) o preenchimento dos questionários distribuídos a um número elevado de pessoas da classe média e operária.

Os resultados da pesquisa não têm caráter estatístico mas, sim, "qualitativo", apresentando os pontos de vista individuais sobre as instituições de ação social voluntária.

Assim, com relação às Sociedades Fraternalis, foi possível reunir material interessante a respeito:

- a) das causas preponderantes da filiação às mesmas de seus associados;
- b) do modo em que eles participam das suas atividades;
- c) do valor que emprestam a tais ou quais setores do seguro social facultativo e, enfim
- d) que pensam sobre o futuro dessas entidades em novas condições, criadas pela reforma de seguridade social de após-guerra.

No que diz respeito às instituições caritativas a pesquisa permitiu agrupar dados muito expressivos no tocante a sua apreciação pelos beneficiados e pelos indivíduos pertencentes às classes sociais amparadas, em geral, com sua subdivisão segundo critérios de:

- a) camadas econômico-sociais;
- b) sexo;
- c) idade e ainda vários outros.

Merece também atenção a pesquisa especial dedicada ao problema de lazeres operários.

O inquérito obedece a objetivos diferentes, visando a coleta de dados estatísticos. Sem proceder ao exame de tôdas as instituições e de todos os grupos beneficiados, os respectivos trabalhos abrangeram, todavia, amostras suficientemente amplas e bem escolhidas, de modo a permitir tirar da apuração desses dados conclusões de validade relativamente segura.

IV

Finalizando, não podemos deixar de indagar se o trabalho do Lord Beveridge nos proporciona alguns ensinamentos aproveitáveis na reforma social brasileira.

Antes de abordar essa questão, não podemos deixar de assinalar uma importante diferença estrutural que separa os serviços sociais "extra-estatais" ingleses e brasileiros.

Na Inglaterra a linha divisória entre os serviços públicos e privados é muito clara e rígida, sem deixar margem alguma para quaisquer realiza-

ções intermediárias. Ora, no Brasil, além das entidades paraestatais e autárquicas de caráter previdenciário e, em parte assistencial (o futuro Serviço Social Rural), existem ainda vários outros instrumentos distribuidores da seguridade social que não se situam claramente nem no campo público nem privado. O exemplo mais clássico de tais entidades semipúblicas e semiprivadas proporcionam-nos os serviços sociais patronais, de caráter coletivo e institucional, devidos à iniciativa patronal e administrados pelas Confederações das classes produtoras, mas baseados em lei.

Fácilmente poder-se-ia acrescentar ao SESI e SESC, ao SENAI e SENAC, vários outros serviços sociais cuja classificação jurídica exata na periferia fronteira dos serviços públicos e privados encontra dificuldades notórias.

Evidentemente, fora de tais serviços que se regem pelo direito público e privado, e que não encontram paralelos no direito social inglês existem entre nós entidades sociais pura e simplesmente privadas cujo valor nunca foi ainda apreciado em seu conjunto de modo capaz de servir de ponto de partida para providências acertadas da política social extensiva à regulamentação normativa de seu "setor privado".

Existe, há muito tempo, o Conselho Nacional de Serviço Social cujas atividades no que diz respeito ao processamento da distribuição das subvenções e contribuições da União, foram submetidas recentemente a uma remodelação total (4), mas, ao que parece, em virtude da falta de recursos pessoais, técnicos e financeiros, esse órgão importante ainda não conseguiu solucionar devidamente as relações mútuas entre os poderes públicos federais e os serviços sociais privados, mesmo no que diz respeito à distribuição razoável das subvenções e dotações.

Tudo leva a crer que tal tarefa fique reservada ao Ministério dos Serviços Sociais (5), cuja alçada deverá abranger, fatalmente, as realizações da "ação voluntária", no sentido em que recorre a tal denominação terminológica Lord BEVERIDGE. Como é inevitável, tôdas as providências nesse sentido deverão ser precedidas por um Inquérito, a ser organizado por aquêlo novo estado-maior da política social, e que deverá recorrer aos métodos preconizados nos trabalhos do Lord BEVERIDGE.

Quanto ao seguro social voluntário, continuamos ainda muito atrasados. Só aos poucos firmam-se no Brasil conceitos mais justos e acertados a respeito da razão de ser do seguro-social, de caráter complementar e supletivo.

O projeto de lei orgânica da Previdência Social, cujo anteprojeto tem sido elaborado pela Comissão Nacional de Bem-Estar Social e apresentado, a seguir, à Câmara dos Deputados pelo depu-

tado ALUÍZIO ALVES, prevê a supressão do seguro facultativo. Por outro lado, no art. 55, abre as portas à realização pela Previdência Social de "seguros coletivos que tenham por fim ampliar os benefícios" previstos naquela lei, seguros êsses cujas condições "serão estabelecidas mediante acôrdos entre os segurados e as emprêsas". E' de lamentar que, limitando-se a tal regulamentação, muito vaga e indefinida, dessa interessante modalidade de seguro social voluntário, a reforma previdenciária em aprêço não tenha feito nada no sentido de fomentar, fortalecer e ajudar as realizações espontâneas nesse sentido do operariado e do patronato cuja justificativa não parece sujeita a contestação alguma. Se na Inglaterra, a manutenção, ao lado do seguro nacional, das Sociedades fraternais está sendo considerada com unanimidade, de acôrdo com os conceitos "beveridgeanos", como necessidade imperiosa, do mesmo modo no Brasil parece desejável a elevação — mediante realizações voluntárias dos segurados, ou dos segurados juntamente com seus patrões — dos níveis da proteção previdenciária, doravante homogêneos e iguais para todos, e que resultarão da lei orgânica da Previdência Social.

Mutatis mutandis, o funcionamento dos serviços sociais patronais, assistenciais e técnico-educacionais, de caráter obrigatório e coletivo, não afeta de modo algum a razão de ser das realizações assistenciais no âmbito da emprêsa.

Assim, o intervencionismo social, público, semipúblico e semiprivado, tão desenvolvido no Brasil, nas últimas décadas, deixa uma margem interessante para serviços sociais voluntários e privados, pleiteados de modo convincente pelo Lord BEVERIDGE.

Eis apenas alguns exemplos isolados dos setores ainda no Brasil relativamente subdesenvolvidos do serviço social privado cujo estado atual precário muito contrasta com a expansão tremenda dos serviços públicos, oficiais e autárquicos.

Mas não são apenas as realizações da "política social privada" da Inglaterra que podem proporcionar subsídios valiosos para a orientação dos serviços sociais do nosso país.

O que, a nosso ver, deverá, por sua vez, servir de modelo para nós, são as técnicas muito adiantadas de pesquisa social que, como se verifica no exemplo referido no Capítulo III, preparam, naquele país, o caminho para a reforma social e acompanha o seu progresso.

A nossa estatística social apresenta ainda lacunas consideráveis.

Ela infelizmente não nos proporciona dados completos, seguros e atualizados, tão necessários não sômente para estudos doutrinários, de grande importância científica, como também para determinadas providências concretas da política social que tateia no escuro se não dispõe de um quadro exato da "questão social" a cuja melhoria se destina o intervencionismo social.

(4) Decreto n.º 29.425, de 2 de abril de 1953.

(5) Mensagem presidencial n.º 351-53, de 31 de agosto de 1953.

O que é ainda mais grave é o fato de existirem várias operações censitárias de grande vulto, fatalmente muito dispensiosas cuja apuração não se efetua, todavia, de modo desejável. Tal desperdício lamentável tem de ser apontado como prova flagrante da falta de compreensão das relevantes funções que cabem à estatística social. Assim, p. ex., fora dos trabalhos publicados separadamente pelo IAPC e, em parte, pelo IAPI, não foi, até esta data, devidamente aproveitado num estudo comparativo o abundante material estatístico que resultou do Censo securitário organizado por todos os Institutos de Aposentadoria e Pensões em fins de 1948.

As lacunas da estatística acima referidas devem ser preenchidas, na medida do possível, por amplos inquéritos especiais, assim como por pesquisas da opinião pública, sem as quais o mero levantamento dos dados objetivos não poderia bastar para orientar devidamente as iniciativas nesse sentido.

Não há como negar progressos notáveis, conseguidos no Brasil, nesse último setor. O inquérito sobre o padrão de vida, atacado ultimamente, com grande êxito, pela Comissão Nacional de Bem-Estar Social esclarecerá, de certo, vários e importantes aspectos da questão social brasileira, podendo servir de base para as futuras providências reformistas. Convém aludir também a vários trabalhos de natureza parecida organizados pelos Serviços Sociais patronais; a pesquisa da opinião dos comerciários, mediante preenchimento dos questionários distribuídos pelo SESC, a respeito do funcionamento daquela entidade assistencial, pesquisa essa ora em fase adiantada de execução, merece também destaque particular.

Entretanto, a experiência inglesa poderá servir bem para aperfeiçoar ainda mais os métodos de pesquisa social que assumem importância toda especial às vésperas da revisão integral do conjunto da reforma social brasileira.